## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40 Avenida José Zancaner, 312 — Fones: 64-1021 - 64-1022 C A T I G U Á — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.586, DE 28 DE ABRIL DE 1.992.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSVALDIR DARCIE. PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUA. ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNI-CIPAL DE CATIGUA, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/92:

ZADO A, EM NOME DO MUNICIPIO, FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DIVIDA PARA COM O INSS, NA FORMA DO ART. 58 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1.991.

(ARTIGO 2°) PARA O PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES DO PRINCIPAL E DE SEUS ACESSORIOS. DE CONTRIBUIÇÕES NORMAIS. FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A UTILIZAR, VINCULAR E PERMITIR A RETENÇÃO DE PARCELAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS.

(ARTIGO 3°) O PODER EXECUTIVO CONSIGNABA NOS ORÇAMENTOS ANUAL E PLURIANUAL DO MUNICIPIO, COTAÇOES ESPECIFICAS PARA O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES NORMAIS É PARA A AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ACESSORIOS RESULTANTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

(ARTIGO 4°) ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA CONTRARIO. (ARTIGO 5°) REVOGAM SE AS DISPOSIÇÕES EM

DIAS DO MÉS DE ABRIL DE 1.992.

PUBLIQUE SE. CUMPRA SE.

> OSVALDIR DARCIE PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA